



Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 92-106 4100-068
PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 012
= 2024/2025 =

Porto, 22 de Julho de 2024

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **18 de Julho de 2024**, aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se iniciam no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, com excepção dos que começam a cumprir-se no dia útil posterior à data desta notificação e **os assinalados com (**)** que, face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos **DEZ DIAS**, reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação, servindo esta circular de notificação para todos os efeitos legais

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 22º do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel'A Direcção da A.F. do Porto
(O Diretor-Coordenador)

(Pedro Soares, Dr.)

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

FUTSAL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

PROCESSO Nº 22/23-24 - JOGO Nº 507.01.027.0 – 15.10.2023 – AD MODICUS SANDIM/ GDC COHAEMATO

AD MODICUS SANDIM (3731-59612)

D – André Costa Fontes Oliveira	8919626	ARQUIVADO
D – António Joaquim Lopes Quelhas	11394	ARQUIVADO

PROCESSO Nº 286/23-24 - JOGO Nº 504.01.287.0 – 01.06.2024 – CD COMPACT RECORDS / AR OS MALMEQUERES NOËDA

AR OS MALMEQUERES NOËDA (6211-202308)

C – Assoc. Recreativa Os Malmequeres Noêda		DERROTA	52.1
		MULTA DE € 120,00	52.1+21.4b
		CUSTAS DE € 6.90	177.6
D – Nuno Filipe Silva Costa	8914402	9 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	95.2 28.2
		20 DIAS SUSPENSÃO	102
		MULTA DE € 80,00	95.2+21.4b
		MULTA DE € 20,00	102+21.4b
		CUSTAS DE € 16,10	177.6

RETIFICAÇÃO

GDR RETORTA – PROCESSO Nº 217

C – GDR Retorta		MULTA DE € 70,00	156.1+21.4a
-----------------	--	------------------	-------------

NOTA: Esta penalidade havia sido comunicada através da Circular Nº. 09, de 15 de Julho de 2024, e corrige o valor da multa aplicada ao clube.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 22º n. 1 do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).